



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2018

Ata de registro de preço, para : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição material de Gêneros Alimentícios e Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí

Processo Nº : 015/2018

Validade: 12(doze) meses.

Às 14:00 horas do dia 12 de setembro de 2018, na CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, reuniram-se na sala reuniões, situada à PRAÇA DA BANDEIRA, nº 96, CENTRO, JATAÍ, CEP: 75.800-020, Fone: (64) 3631-0800, Fax: (64) 3631-0800, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.805/0001-39, representado pela Pregoeira, Sra. JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM, brasileira, portadora do CPF/MF nº 873.757.451-53, e os membros da Equipe de Apoio EULA ALVES COSTA, EMILIA ASSUNÇÃO GOUVEIA, designados pela Portaria nº 034/2018, de 04/06/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pela Portaria n.º 034/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
2.0	Nome: CONQUISTA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA CPF: CNPJ: 12.195.465/0001-24 Endereço: RUA RIACHUELO VILA FATIMA 2924 Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: 0 CPF: 000.000.000-00
1.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0, 10.0, 11.0, 12.0, 13.0, 14.0, 15.0, 16.0, 17.0, 19.0, 20.0, 21.0, 22.0, 23.0, 24.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 31.0, 32.0, 33.0, 34.0, 35.0, 36.0, 37.0, 38.0	Nome: ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA CPF: CNPJ: 14.161.820/0001-70 Endereço: R JOSE PEREIRA REZENDE CENTRO 384 Fone: 6436310199 Email: licitacao.supermercadopaulistao@uol.com.br REPRESENTANTE LEGAL: NOME: MARCOS SOUZA BORGES RG: 4119313 CPF: 878.252.281-20

A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição material de Gêneros Alimentícios e Copa e Cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.014/2018, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com a CÂMARA no prazo máximo 5(cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. entregar os materiais no Almoxarifado da Câmara não superior a 3(três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela CÂMARA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.014/2018.
- V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados a CÂMARA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CÂMARA isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a CÂMARA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

3

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	CAIAPO	cx	150	ÁGUA MINERAL - COPO 200 ML - Caixa c/ 48 unids	R\$ 32,70	R\$ 4.905,00
2	CONQUISTA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA		Fd	1500	ÁGUA MINERAL - GARRAFA S/ GÁS c/ 1,5 lt - Fardo c/ 6 unids	R\$ 16,90	R\$ 25350,00
3	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	CRISTA L VALE	Pct	150	Açúcar 5kg - Cristal - Classe Branca, peneirado	R\$ 9,80	R\$ 1470,00
4	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	UNIÃO	Pct	15	Açúcar refinado 1kg - Especial	R\$ 3,85	R\$ 57,75
5	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	ASSUGRIN	Unid	5	Adoçante - 100ml	R\$ 4,20	R\$ 21,00
6	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	SÃO TOMAZ	Unid	60	Café Cappuccino Tradicional - 200g - Sabor Baunilha Tipo - Boa Qualidade	R\$ 9,85	R\$ 591,00
7	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TIJUCANO	Unid	50	Café Cappuccino - 200g - Sabor Canela Tipo - Boa Qualidade	R\$ 9,72	R\$ 486,00
8	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TRES CORAÇÕES	Unid	30	Café Cappuccino tradicional Diet 150g - Tipo Boa Qualidade	R\$ 9,75	R\$ 292,50
9	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	SÃO TOMAZ	Pct	800	Café Torrado e Moído 500g - Extra-Forte - Tipo 1 Boa Qualidade	R\$ 14,25	R\$ 11.400,00
10	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	FRUTOS DA TERRA	Pct	80	Canela em Casca 500gr	R\$ 32,90	R\$ 2632,00
11	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	LEÃO	Pct	80	Chá Cx. C/ 10 sachês (Capim Cidreira) - 10g	R\$ 3,04	R\$ 243,20
12	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	LEÃO	Pct	30	Chá Cx. c/ 10 sachês (Camomila) - 10g	R\$ 3,60	R\$ 108,00
13	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	LEÃO	Pct	40	Chá Cx. c/ 10 sachês (Erva Doce) - 20g	R\$ 3,23	R\$ 129,20
14	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	FRUTOS DA TERRA	Pct	40	Cravo da Índia - Pct. 250 g - Erva	R\$ 16,00	R\$ 640,00
15	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	ITAMBÉ	Unid	70	Leite em Pó Integral Instantâneo - 400g - Vitamina C,A, D - (em lata)	R\$ 14,20	R\$ 994,00
16	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MASTER	Pct	3	Sal Refinado e Iodado - 1kg	R\$ 1,89	R\$ 5,67
17	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MAGUARY	Unid	60	Suco/Nectar - Caju - Cx/1Lt - De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 299,40
19	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MAGUARY	Unid	80	Suco/ Nectar - Pêssego - Cx/ 1Lt De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 399,20
20	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MAGUARY	Unid	40	Suco/ Nectar - Pêssego Light - Cx/ 1Lt - De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 199,60
21	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MAGUARY	Unid	100	Suco/ Nectar - Uva - Cx/ 1Lt De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 499,00
22	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MAGUARY	Unid	40	Suco/ Nectar - Uva Light Cx/1Lt De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 199,60
23	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	4,99	Unid	50	Suco/ Nectar - Maracujá - Cx/ 1Lt De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 249,50
24	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MAGUARY	Unid	50	Suco/ Nectar - Abacaxi c/ hortelã - Cx/ 1Lt De melhor Qualidade	R\$ 4,99	R\$ 249,50
25	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	LDA	Unid	30	Coador p/ Café em tecido (flanela) - cor branco c/ alça - Tamanho: grande	R\$ 4,84	R\$ 145,20
26	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	COPOCENTRO	Pct	20	Colher de plástico descartável transparente (cristal p/ sobremesa) pct. 50 und - cx c/ 1000 und	R\$ 5,75	R\$ 110,00
27	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TERMOPOT	cx	20	Copo Descartável 50ml - cx c/ 50 pct c/ 100 und	R\$ 93,09	R\$ 1861,80
28	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	COPOBRAS	cx	120	Copo descartável 200ml p/ uso em suporte (Poupa Copos) - cx c/ 25 pct c/ 100 und - classificação: PP	R\$ 89,94	R\$ 10.792,80
29	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	COPOBRAS	cx	5	Copo descartável 300ml - cx c/ 20 pct c/ 100 und - classificação PP	R\$ 109,00	R\$ 545,00
30	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TERMOLAR	Unid	10	Garrafa Térmica de mesa p/ café plástica c/ rosca e alça na lateral - 500ml - Linha	R\$ 49,50	R\$ 495,00

manj

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

					Golden e Garbo		
31	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TERMOLAR	Unid	5	Garrafa Térmica de mesa p/ café - 500ml em aço Inox, Linha lúmina - Sistema de Pressão	R\$ 79,76	R\$ 398,80
32	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TERMOLAR	Unid	5	Garrafa Térmica de mesa p/ café - 1L em aço Inox, linha lúmina - Sistema de Pressão	R\$ 95,40	R\$ 477,00
33	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	ALADIM	Unid	5	Garrafa Térmica de mesa p/ Café - 1,8Lt em aço Inox, linha Lúmina - Sistema de Pressão	R\$ 125,50	R\$ 1,757,50
34	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	TERMOLAR	Unid	10	Garrafa Térmica de mesa p/ café 500ml - material plástico externo - Cor Preta, Linha Magic Pump - Sistema de Pressão	R\$ 43,93	R\$ 439,30
35	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	MILLI	Pct	80	Guardanapo de Papel Branco/Macio 30,0x29,5cm c/ 50und. - boa qualidade - 100% celulose, Linha Premium duplicatto - folha dupla, com boa absorção e resistente.	R\$ 2,59	R\$ 207,20
36	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	SNOB	Pct	20	Guardanapo papel toalha 2x1 (rolo) Branco/Macio c/ 60 Toalhas cada de 19cmx22cm - Boa Qualidade, Linha multiuso.	R\$ 4,47	R\$ 89,40
37	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	GABOARDI	Unid	15	Fósforo - 40 palitos (Fósforos de Segurança) - cx. 40 palitos - maço 10 caixinhas, madeira 100% reflorestada, cabeça cor vermelha	R\$ 3,27	R\$ 49,05
38	ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA	COPALIMPA	Unid	10	Pano de Prato, material 100% algodão, tamanho 68cmx48cm, boa qualidade, cor branco pintado na borda com estampas.	R\$ 8,56	R\$ 85,60

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da CÂMARA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial da CÂMARA, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 014/2018, a CÂMARA, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Mamã



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a CÂMARA, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A CÂMARA pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de cheque, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela CÂMARA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

manis



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A CÂMARA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela CÂMARA;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela CÂMARA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a CÂMARA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a CÂMARA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CÂMARA

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela CÂMARA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CÂMARA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a CÂMARA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.014/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.014/2018, conforme decisão da Pregoeira da CÂMARA, lavrada em Ata datada de 20/09/2018, e homologação feita pelo senhor Presidente da CÂMARA.

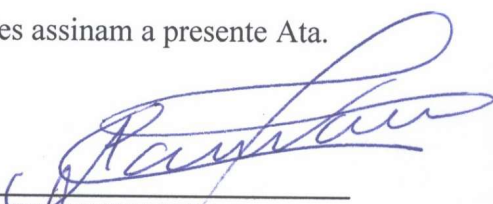
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador da CÂMARA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidora Juliana Paula Chaves Furquim.

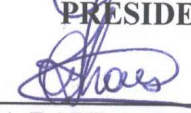
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Jataí, 20 de Setembro de 2018.



PRESIDENTE

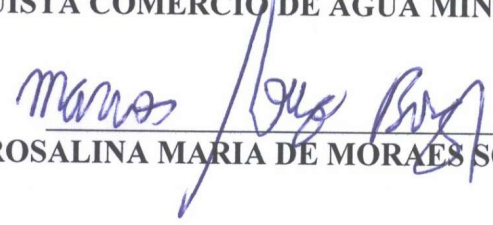


JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM

CONTRATADAS:



CONQUISTA COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA



ROSALINA MARIA DE MORAES SOUZA